Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 179/2013 Erechim, 16 de Setembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 168/2013, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO, visando ao repasse de recursos financeiros para realização da Semana Municipal dos Animais.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 168/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO, visando ao repasse de recursos financeiros para realização da Semana Municipal dos Animais.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO, visando ao repasse de recursos financeiros para realização da Semana Municipal dos Animais, que ocorrerá de 30 de setembro de 2013 a 06 de outubro de 2013, neste Município.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais), a serem repassados, integralmente, após a assinatura do convênio.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1854100592.107 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 4.º A Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pela Gestora do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal.

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO, visando ao repasse de recursos financeiros para realização da Semana Municipal dos Animais, que ocorrerá de 30 de setembro de 2013 a 06 de outubro de 2013, neste Município.

A Semana Municipal dos Animais tem por objetivo utilizar métodos variados para sensibilizar e conscientizar a população sobre os devidos cuidados com os animais, sendo: a posse responsável, a adoção sem preconceito e o controle da natalidade e de zoonoses. Serão realizadas palestras nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, visitas das Escolas na sede da Entidade, confecção de *CataCocô*, confecção de cartilha orientando como cuidar adequadamente do animal, divulgação da programação da Semana Municipal dos Animais e Teatro como forma lúdica de educação, na Praça Daltro Filho.

Através do Convênio proposto, o Município repassará, à Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO, o valor de R$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais), que serão utilizados na confecção do *CataCocô* e na confecção das cartilhas, conforme dispõe o Plano de Trabalho apresentado, bem como Parecer do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMPAM.

A entrega do *CataCocô*, confeccionados em material biodegradável, visa conscientizar a população com relação à responsabilidade do tutor de manter a cidade limpa, aliada à conservação da natureza, utilizando o material apropriado que não irá oferecer risco ao meio ambiente.

A distribuição da cartilha se dará em locais de acesso ao público, escolas e entidades, sensibilizando a população sobre a importância de cuidar adequadamente da saúde e do bem estar do animal, bem como de manter a cidade limpa. A cartilha, também, auxiliará no controle de zoonozes e controle de natalidade dos cães, na posse responsável e na adoção sem preconceito.

Salientamos que caberá à Entidade prestar contas dos recursos recebidos em até 30 (trinta) dias, após a vigência do Convênio, conforme reza a legislação municipal. Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-Financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 16 de Setembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N.º ....., DE ..... DE SETEMBRO DE 2013.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO CÃO DE ERECHIM – PRÓ-CÃO, VISANDO AO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DOS ANIMAIS.

CONVENENTE: O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário, e pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, servidor público, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO CÃO DE ERECHIM – PRÓ-CÃO ERECHIM, inscrita no CNPJ sob n.º 03.023.725/0001-93, com sede na Rua Virgílio Biolo, n.º 394, Bairro Estevão Carraro, Município de Erechim/RS, neste ato representada por sua presidente, Senhora CARMEN SALETE CUNHA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 264.810.650-20 e RG n.º 501845561, residente e domiciliada nesta Cidade.

As partes acima constituídas, amparadas na Lei Municipal n.º ...../2013, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse de recursos financeiros, pelo Município, à ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO CÃO DE ERECHIM – PRÓ-CÃO ERECHIM, no valor de R$ 4.370,00 (quatro mil, trezentos e setenta reais), para realização da Semana Municipal dos Animais, que ocorrerá de 30 de setembro de 2013 a 06 de outubro de 2013, neste Município, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1854100592.107 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO utilizar os recursos da maneira mais adequada, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, e estritamente para o custeio das despesas descritas no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos. Qualquer alteração no presente convênio ou no plano de trabalho e aplicação dos recursos, deverá ser solicitada pela entidade, devidamente justificada, com a antecedência necessária para análise e decisão da Gestora do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O Município reserva o direito de, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio, sendo, a CONVENIADA, obrigada a apresentar relatórios sistemáticos da execução física-financeira.

Será gestora do presente convênio, a Senhora CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS, nos termos do § 2.º do Art. 5.º do Decreto Municipal n.º 3.146/06 e suas alterações, que será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços conveniados, procedendo manifestação, em parecer conclusivo, ao término do convênio ou em cada etapa que requeira prestação de contas, como pré-requisito para aprovação, ou não, das mesmas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Outubro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a **Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sexta deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente convênio poderá ser rescindido, a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente, sem ônus e por conveniência de qualquer um dos conveniados, mediante comunicação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE SETEMBRO DE 2013.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal de Erechim

CARMEN SALETE CUNHA
Presidente da Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ – CÃO

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS
Gestora do Convênio
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Testemunhas:

_____

_____